

SUMÁRIO

| | |
|--|-------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Páginas | 1/11 |
| DECRETO: Páginas | 11/11 |
| LEI: Páginas | 12/12 |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA: Páginas | 12/13 |
| TERCEIROS: | |
| PORTARIAS: Páginas | 13/15 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – SRP

Aos 27 dia(s) do mês de fevereiro de 2023, o Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede na Avenida Adir Leda, Bairro: Tarumã, Presidente Dutra - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 003/2023**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja propostas foi classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA conforme dados abaixo:

Empresa: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI; C.N.P.J. nº 37.753.996/0001-16, estabelecida na Rua Firmino Gonçalves Pedreiras n 686, Sala B, Bairro: Centro, Timon - MA, representada neste ato pela Sra. Adriana Pereira Moura, C.P.F. nº 687.103.563-04, R.G. nº 1452889 SSP PI.

| LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA | | | | | |
|------------------------------|--|-----|--------|------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | V.UNIT | V.TOTAL |
| 1 | Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, cx com 12 und de 01 L. | CX | 1000 | R\$ 23,00 | R\$ 23.000,00 |
| 2 | Álcool Etílico em gel 70%, cx com 12 und de 500ml - produto específico para desinfecção das mãos | CX | 800 | R\$ 110,00 | R\$ 88.000,00 |

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

| | | | | | |
|----|---|-----|-----|------------|---------------|
| 3 | Alcool em gel multiuso para uso em limpeza de vidros, janelas, mesas, cx .c/12 unid de 500 ml | CX | 557 | R\$ 160,00 | R\$ 89.120,00 |
| 4 | Amaciante de roupa, aspecto fisico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, cx com 12 und 1 L. | CX | 50 | R\$ 56,00 | R\$ 2.800,00 |
| 5 | Cesto plástico quadrado c/ pedal 30 litros, tampa basculante, injetado em polipropileno | UND | 405 | R\$ 62,20 | R\$ 25.191,00 |
| 6 | Shampoo para cabelo, adulto, cx com 12 und de 325ml | CX | 95 | R\$ 150,00 | R\$ 14.250,00 |
| 7 | Shampoo para cabelo, infantil, cx com 12 und de 325ml | CX | 95 | R\$ 149,00 | R\$ 14.155,00 |
| 8 | Condicionador para cabelo, infantil, cx com 12 und de 325ml | CX | 95 | R\$ 149,00 | R\$ 14.155,00 |
| 9 | Creme dental, com fluor, Fd com 12 und de 90g | PCT | 100 | R\$ 59,00 | R\$ 5.900,00 |
| 10 | Escova dental INFANTIL, material cerdas nylon e poliester, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio. | UND | 500 | R\$ 4,20 | R\$ 2.100,00 |
| 11 | Sabonete barra , peso 90g, formato ovalado, com creme hidratante, cx com 12 und, diversas fragâncias | CX | 189 | R\$ 23,00 | R\$ 4.347,00 |
| 12 | Desinfetante líquido, ácido linear alquibenzeno sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, preservante, corante, fragância e água 2 L. CX C/ 6 und. | CX | 935 | R\$ 50,00 | R\$ 46.750,00 |
| 13 | Desodorizador/Aromatizante de ar 350ml, aerosol, fardo com 12 und | FD | 400 | R\$ 149,00 | R\$ 59.600,00 |
| 14 | Detergente líquido, 500ml, caixa com 24 und | CX | 752 | R\$ 40,00 | R\$ 30.080,00 |
| 15 | Sabão em barra, composição básica água, pigmento, coadjuvante, emoliente, seqüestran, peso 200, formato, cx. c/ 20 barras. | CX | 225 | R\$ 90,00 | R\$ 20.250,00 |
| 16 | Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais biodegradável, cx com 24 unidades de 500kg. | CX | 650 | R\$ 90,00 | R\$ 58.500,00 |
| 17 | Escova para LAVAR multiuso, oval, 16 cm, cabo madeira e cerdas de nylon. | CX | 176 | R\$ 6,00 | R\$ 1.056,00 |

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

| | | | | | |
|---------------------------------|---|------------|---------------|---------------|-----------------------|
| 18 | Escova sanitária 360º com suporte, material: cabo polipropileno, cerdas: sintético | UND | 177 | R\$ 11,00 | R\$ 1.947,00 |
| 19 | Esponja DUPLA FACE, material espuma aplicação utensílios, louças e limpeza em geral, características adicionais dupla face. 100mmX70mm cx com 60 unidades | CX | 326 | R\$ 59,00 | R\$ 19.234,00 |
| 20 | Esponja limpeza, LÃ DE AÇO, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, fardo com 15 pct. c/ 08 unid. | FD | 285 | R\$ 50,00 | R\$ 14.250,00 |
| 21 | Flanela para limpeza, tecido algodão tamanho 60x30cm. | UND | 865 | R\$ 4,00 | R\$ 3.460,00 |
| 22 | Inseticida aerosol, ação total 395ml, fardo com 12 und | FD | 186 | R\$ 100,00 | R\$ 18.600,00 |
| 23 | Limpa cerâmica, cx 1L x12und | CX | 250 | R\$ 190,00 | R\$ 47.500,00 |
| 24 | Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, branca, características adicionais extra macio e sem perfume, folha dupla, com 16 pacotes de 04 unidades cada | FARD | 895 | R\$ 70,00 | R\$ 62.650,00 |
| 25 | Papel toalha, folha dupla com 120 toalhas. - Tamanho: 20 x 22 cm, fardo com 12 pacotes c/ 2 rolos cada | FARD | 1215 | R\$ 70,00 | R\$ 85.050,00 |
| 26 | Saco Plástico Para Lixo – 100 Litros Fardo Com 100 Und Tam 75x105.3 | FD | 1000 | R\$ 50,00 | R\$ 50.000,00 |
| 27 | Saco plástico para lixo 50L tam. 63x80x3.0 fardo com 100 und | FD | 1445 | R\$ 41,00 | R\$ 59.245,00 |
| 28 | Saco plástico para lixo 30L tam. 59x62x2.5 fardo com 100 und | FD | 1255 | R\$ 30,00 | R\$ 37.650,00 |
| 29 | Soda cáustica em escamas uso domiciliar, cx com 12 und - com 1kg | CX | 205 | R\$ 152,00 | R\$ 31.160,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 930.000,00 |
| LOTE II - COPA E COZINHA | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | V.UNIT | V.TOTAL |
| 30 | Coador café, material tecido, tamanho médio, aplicação para bule, características adicionais com cabo de madeira. | UND | 227 | R\$ 5,00 | R\$ 1.135,00 |

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

| | | | | | |
|----|--|------|-----|------------|---------------|
| 31 | Isqueiro, cartelas c/ 12 unidades de 20ml | CART | 98 | R\$ 50,00 | R\$ 4.900,00 |
| 32 | Colher descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição, cx com 20 pacotes de 50 unidades cada | CX | 300 | R\$ 60,00 | R\$ 18.000,00 |
| 33 | Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200ml, aplicação água, suco e refrigerante, cx com 25 pacotes com 100 unid. | CX | 300 | R\$ 175,00 | R\$ 52.500,00 |
| 34 | Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50ml, aplicação café, cx com 50 pacotes com 100 unidades. | CX | 500 | R\$ 150,00 | R\$ 75.000,00 |
| 35 | Guardanapo de papel, material celulose, largura 24cm, comprimento 22cm, cor branca, tipo folhas simples, fardo com 50 pacotes com 50 unidades | CX | 365 | R\$ 50,00 | R\$ 18.250,00 |
| 36 | Papel alumínio rolo com 100m de comp x 30cm largura | RL | 285 | R\$ 5,00 | R\$ 1.425,00 |
| 37 | Prato, descartável poliestireno, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 25cm, formato redondo, cx com 50 pct. c/ 10 unid | CX | 300 | R\$ 135,00 | R\$ 40.500,00 |
| 38 | Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente, cx com 20 pacotes de 50 unidades | CX | 300 | R\$ 110,00 | R\$ 33.000,00 |
| 39 | Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 50, capacidade 14, cor branca | UN. | 47 | R\$ 26,00 | R\$ 1.222,00 |
| 40 | Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 80, capacidade 25, cor branca | UN. | 46 | R\$ 24,00 | R\$ 1.104,00 |
| 41 | Bandeja de alumínio retangular em aço inox, 491x331mm | UND | 39 | R\$ 40,00 | R\$ 1.560,00 |
| 42 | Bandeja plástica grande, 5l, medidas de 63 x 290 x 370 mm. | UND | 31 | R\$ 36,00 | R\$ 1.116,00 |
| 43 | Caixa organizadora plástica com tampa, 40L | UND | 32 | R\$ 250,00 | R\$ 8.000,00 |
| 44 | Caixa organizadora plástica com tampa, 60L | UND | 37 | R\$ 250,00 | R\$ 9.250,00 |
| 45 | Caixa plástica, comp. 58, largura 38, altura 21 cm. Acondicionamento de alimentos. | UND | 32 | R\$ 61,00 | R\$ 1.952,00 |
| 46 | Caixa Térmica de isopor com capacidade de 170 Litros, com tampa. | UND | 36 | R\$ 210,00 | R\$ 7.560,00 |
| 47 | Colher grande lisa em aço inox 35 cm ou superior para arroz | UND | 38 | R\$ 19,00 | R\$ 722,00 |

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

| | | | | | |
|----|---|-----|------|------------|---------------|
| 48 | colher plástica reforçada na cor azul | UND | 1500 | R\$ 3,90 | R\$ 5.850,00 |
| 49 | Copo plástico azul de 250 ml | UND | 1500 | R\$ 4,00 | R\$ 6.000,00 |
| 50 | Cuscuzeira Industrial 09L | UND | 34 | R\$ 121,00 | R\$ 4.114,00 |
| 51 | Escorredor de macarrão de alumínio grande | UND | 29 | R\$ 14,00 | R\$ 406,00 |
| 52 | Forma para bolo retangular 45cm x 30cm x 05cm | UND | 21 | R\$ 50,00 | R\$ 1.050,00 |
| 53 | Frigideira em alumínio MÉDIA, largura 18cm com tampa. | UND | 21 | R\$ 70,00 | R\$ 1.470,00 |
| 54 | Garra térmica para água 5l, plástica | UND | 36 | R\$ 44,00 | R\$ 1.584,00 |
| 55 | Mangueira jardim, material pvc-traçado em náilon, diâmetro 1/2, espessura 2, pressão máxima 6, comprimento 25, cor azul, racterísticas adicionais com engate rosqueador | MT. | 110 | R\$ 6,00 | R\$ 660,00 |
| 56 | Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo madeira, comprimento lâmina 20 cm, comprimento cabo 10 cm, largura lâmina 4 cm | UND | 34 | R\$ 28,00 | R\$ 952,00 |
| 57 | Panela de pressão 15 litros | UND | 14 | R\$ 150,00 | R\$ 2.100,00 |
| 58 | Panela tipo tacho nº 20 | UND | 18 | R\$ 149,00 | R\$ 2.682,00 |
| 59 | Papeiro em alumínio com capacidade para 1 litro | UND | 21 | R\$ 38,00 | R\$ 798,00 |
| 60 | Pote, armazenamento de açúcar e café, em polipropileno com tampa, 04 litros. | UND | 31 | R\$ 18,00 | R\$ 558,00 |
| 61 | Potes. Conjunto com 2 potes para armazenamento de açúcar e café. Cada pote possui capacidade de 1.6 lts. Desenvolvido em polipropileno e material atóxico. | UND | 28 | R\$ 25,00 | R\$ 700,00 |
| 62 | Prato plástico na cor azul, capacidade 600ml, diâmetro 30cm, profundidade 03 cm | UND | 1500 | R\$ 5,00 | R\$ 7.500,00 |
| 63 | Tábua de cortar carne em polietileno 33x25cm, na cor branca. | UND | 27 | R\$ 25,00 | R\$ 675,00 |
| 64 | Xícaras 200ml com pires, composição/material cerâmica | UND | 15 | R\$ 19,00 | R\$ 285,00 |
| 65 | Cesto lixo TELADO, material plástico, capacidade 12L, características adicionais telado. | UND | 535 | R\$ 13,00 | R\$ 6.955,00 |
| 66 | Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 30 litros. | UND | 56 | R\$ 110,00 | R\$ 6.160,00 |
| 67 | Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 60 litros. | UND | 88 | R\$ 150,00 | R\$ 13.200,00 |

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

| | | | | | |
|--------------|--|-----|-----|------------|-----------------------|
| 68 | Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 100 litros. | UND | 12 | R\$ 225,00 | R\$ 2.700,00 |
| 69 | Pá para lixo, material sintético PP, pigmento e metal, com cabo articulável, Dimensões: 25 X 22cm Cabo: 90 Cm X 22 Mm. | UND | 113 | R\$ 7,00 | R\$ 791,00 |
| 70 | Pano limpeza, pano chão, material algodão, poliester, viscose, comprimento 70, largura 40, características adicionais alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos. | UND | 707 | R\$ 5,00 | R\$ 3.535,00 |
| 71 | Tapetes de tecidos cores variadas 80X40 cm | UND | 192 | R\$ 4,00 | R\$ 768,00 |
| 72 | Vassoura comum pelo intético tam. 23x4,5x12,5cm, cerdas de nylon - cx com 12 und cabo tam. 120 cm material madeira | CX | 200 | R\$ 150,00 | R\$ 30.000,00 |
| 73 | Vassoura vasculho limpa-teto, material: cabo: polipropileno ou madeira de 2,4 m de altura , cerdas: sintético | UND | 134 | R\$ 11,00 | R\$ 1.474,00 |
| 74 | Rodo, tam. suporte 40, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und | CX | 156 | R\$ 10,00 | R\$ 1.560,00 |
| 75 | Rodo, tam. suporte 60, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und | CX | 240 | R\$ 12,00 | R\$ 2.880,00 |
| 76 | Balde plástico capacidade 15 L, com alça de arame galvanizado. | UND | 257 | R\$ 21,00 | R\$ 5.397,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 390.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviços não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 003/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 003/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Presidente Dutra-MA, 27 de fevereiro de 2023.

ELIAS RODRIGUES LIMA
ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CONTRATANTE

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
C.N.P.J. nº 37.753.996/0001-16
Adriana Pereira Moura
C.P.F. nº 687.103.563-04
CONTRATADA

DECRETO

DECRETO Nº. 063, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

CONSIDERANDO o advento da **Lei Municipal de nº 755/2023**, que alterou a estrutura administrativa do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **DYEGO PEREIRA DE MORAES** do cargo de Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e **NOMEÁ-LO** para o cargo de Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para 01/03/2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DE MARÇO DE 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

LEI

LEI MUNICIPAL DE Nº 757, DE 10 DE MARÇO DE 2023.
De autoria do Vereador André Jardins.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO “EDÉZIO RODRIGUES DA COSTA”, VULGO MORRO DOS MACACOS, NESTA CIDADE DE PRESIDENTE DUTRA, PARA BAIRRO “JOÃO FRANCALINO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o loteamento Edézio Rodrigues da Costa, localizado nesta cidade de Presidente Dutra/MA, que passa a se chamar Bairro João Francalino.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE MARÇO DE 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2023

Dispõe sobre a retenção de Imposto Sobre Serviços - ISS na fonte, das obrigações principais relativas aos fornecedores prestadores de serviços optantes do Simples Nacional, cuja prestação de serviços tenha como local de incidência o Município de Presidente Dutra/MA, nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 116/2003.

O Controlador e Ouvidor Geral do Municipal de Presidente Dutra/MA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 755, de

13 de fevereiro de 2023 e do Decreto Municipal nº 045/2021 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Dutra;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução dispõe sobre a retenção de Imposto Sobre Serviços - ISS na fonte, das obrigações principais relativas aos fornecedores prestadores de serviços optantes do Simples Nacional, cuja prestação de serviços tenha como local de incidência o Município de Presidente Dutra/MA, nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 116/2003.

Art. 2º. É de suma importância a correta declaração da receita proveniente de prestação de serviços, em consonância com o § 4º, do art. 21, da LC nº 123/06, pois a retenção na fonte de Imposto Sobre Serviços - ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas:

I – a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação, vez que são necessárias para a verificação da alíquota devida a título de ISS, podendo incorrer na hipótese do parágrafo V do mesmo artigo, caso não seja informado a alíquota correta;

II- Na hipótese de a microempresa ou a empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota de 5% (cinco por cento).

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

Art. 3º. Os fornecedores prestadores de serviços para o Município de Presidente Dutra/MA optantes do Simples Nacional, deverão respeitar o que dispõe a LC nº 123/06 em seu art.18, quanto à verificação da alíquota devida conforme suas declarações mensais via PGDAS-D.

§1º. A documentação dos fornecedores prestadores de serviços optantes de Simples Nacional, hábil a ensejar o processo de despesa, protocolizada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, deverá ser encaminhada para análise do Setor de Tributos Municipais.

§2º. Após análise da documentação, o Setor de Tributos emitirá Despacho acerca das questões tributárias inerentes da Nota Fiscal apresentada e encaminhará o processo para a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município para análise e parecer.

Art. 4º. O pagamento dos fornecedores prestadores de serviços para o Município de Presidente Dutra/MA que sejam optantes do Simples Nacional, verificará o cumprimento fidedigno das obrigações fiscais, observando sempre a alíquota correta a título de Imposto Sobre Serviços - ISS ao efetuar a retenção deste tributo, sob pena de sobrestamento até o saneamento do vício.

Parágrafo único. Verificado o recolhimento divergente àquele devido, o processo de pagamento ficará suspenso até a comprovação do devido recolhimento ao Setor Tributário do Município de Presidente Dutra/MA.

Art. 5º. Esta instrução normativa entra em vigor da data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Presidente Dutra/MA, 08 de março de 2023.

EMÍLIO CARLOS MURAD FILHO
Controlador e Ouvidor Geral do Município – CGM

PORTARIA

PORTARIA Nº 054/2023

Presidente Dutra (MA) 09 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 24 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **Sra. VANESSA SOUSA LIMA**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no dia 09 do mês de março do ano de 2023.

RICARDO LUIS LUCENA RODRIGUES
-PRESIDENTE-

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

PORTARIA

PORTARIA Nº 055/2023

Presidente Dutra (MA) 09 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 24 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora Sra. MAYANE DE SOUSA OLIVEIRA, portadora do CPF: 610.555.073-10, para exercer a função de ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para o dia 02 de janeiro de 2023.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no dia 09 do mês de março do ano de 2023.

RICARDO LUIS LUCENA RODRIGUES
-PRESIDENTE-

PORTARIA

PORTARIA Nº 056/2023

Presidente Dutra (MA) 09 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 24 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora Sra. JESSICA LIMA DE OLIVEIRA, portadora do CPF: 057.871.743-30, para exercer a função de ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para o dia 02 de janeiro de 2023.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no dia 09 do mês de março do ano de 2023.

RICARDO LUIS LUCENA RODRIGUES
-PRESIDENTE-

PORTARIA

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

PORTARIA Nº 057/2023

Presidente Dutra (MA) 09 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 24 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor Sra. ANTONIA KELLY ALVES DE SOUSA REIS, portadora do CPF: 602.329.223-22, para exercer a função de ASSESSORA DA SECRETARIA EXECUTIVA da Câmara Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para o dia 02 de janeiro de 2023.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no dia 09 do mês de março do ano de 2023.

RICARDO LUIS LUCENA RODRIGUES
-PRESIDENTE-

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021